



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 570/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00027/2025/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.272663/2024-61

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) NA FUNÇÃO DE COORDENADORIA DE CURSO PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

A Coordenação da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Minas Gerais - UAB/UFMG, em parceria com a Diretoria de Educação a Distância e Educação Digital da Universidade Federal de Minas Gerais - DEDD/UFMG, torna pública a norma de seleção para bolsista no Sistema UAB, na função de **Coordenadoria de Curso**, sob a coordenação da **Diretoria de Educação a Distância (DED)** da **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES do Ministério da Educação - MEC**. A seleção segue as disposições da Lei nº 11.273/2006, Decreto nº 5.800/2006, Portarias CAPES nº 309/2024, nº 33/2023, Instrução Normativa CAPES nº 1/2024, Portaria Conjunta nº 2/2013, além dos critérios do SINAES e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e das legislações relacionadas à simplificação de procedimentos administrativos e à proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores na modalidade EaD no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB através do edital nº **25/2023** da CAPES. https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/20092023_Edital_2238058_SEI_2236629_Edital_25_2023.pdf

Conforme ofício Circular nº 19/2024 CACP/CGAPC/DED/CAPES datado em 25 de junho de 2024 o curso foi deferido.

1. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.1 A impugnação contra este edital deverá ser feita **através de formulário eletrônico específico disponível no site** através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-570-2025/>.
- 1.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.
- 1.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aqueles recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.
- 1.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela Comissão responsável pelo processo seletivo .
- 1.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-570-2025/>.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1 O presente Edital destina-se à **seleção de 1 (um) bolsista e cadastro de reserva** no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado **ao edital da Capes nº 25/2023** para atuar na função de **COORDENADORIA DE CURSO**, conforme disposto no **ANEXO I**.
- 2.2. Considerando a quantidade de vagas disponíveis, não se aplica a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros e travestis."
- 2.3. Poderão se inscrever **exclusivamente os docentes efetivos e ativos da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais -FACE/UFMG, do Departamento de Ciências Administrativas** conforme previsto no Art. 19 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 2.4. A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB – Universidade Aberta do Brasil e de acordo com as necessidades apresentadas pelos cursos em questão.
- 2.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 2.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 2.7. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFMG ou com a CAPES/UAB, sendo que o tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.
- 2.8. Não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 2.9. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de

processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2.10. A participação de candidatos selecionados no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE COORDENADORIA DE CURSO

3.1 São competências do Coordenador de Curso de acordo com o Termo de Compromisso do Bolsista:

- a. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- b. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- c. Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
- d. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- e. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
- f. Verificar "in loco" o bom andamento dos cursos;
- g. Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- h. Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- i. Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- j. Possuir perfil no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;
- k. Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;
- l. Disponibilizar a documentação comprobatória pessoal para o Coordenador Geral.

3.2. Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar sua saída com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação UAB da UFMG;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do UFMG desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
- e) Deverá acatar todas as orientações do UFMG, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa.

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1. O bolsista selecionado deverá cumprir uma carga horária de 20h semanais e realizar as atividades, nos termos constantes no presente Edital.

4.2. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.

4.3. O desempenho da função não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo bolsista na sua Unidade.

4.4. O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **R\$ 2.000,00** conforme previsto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4, parágrafo 2º, inciso III.

4.5. O bolsista selecionado receberá **1 (uma) mensalidade de bolsa** para cursos com alunos matriculados **durante o período letivo** conforme previsto na Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024, art. 5º, inciso IV.

4.6. O bolsista receberá mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 2.1 e 2.2.

4.7. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema

UAB.

4.8. É responsabilidade do candidato consultar a legislação pertinente sobre o acúmulo de bolsas.

4.9. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.10. O pagamento da bolsa será solicitado à Coordenação UAB, pela Coordenação de Curso, em formulário próprio, apenas para bolsistas com relatórios de atividades validados.

4.11. A vigência da bolsa é restrita ao período de execução do curso, projeto ou programa aprovado a partir do edital dos editais do Sistema UAB, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 6º.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Para concorrer as vagas deste edital é necessário:

- a) Possuir graduação em: **Administração, Pedagogia e/ou Letras**, com experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano no magistério superior, além de formação mínima em nível de mestrado, conforme estipulado na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 4º, § 2º, inciso III.

b) Para efeitos de experiência no magistério deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 conforme prevista na Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024, art. 4º, parágrafo 1º.

c) Estar quite com as obrigações eleitorais; e com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.

5.2. **É proibido** ao candidato, para concorrer às vagas deste edital, estar matriculado no curso de especialização correspondente.

5.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5.4. Possuir disponibilidade para cumprir com as atividades de acordo com a carga horária do componente curricular selecionado, assim como de participar das atividades de formação e planejamento das ofertas em EaD, além dos Encontros Presenciais obrigatórios nos Polos de Apoio Presencial.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente através de formulário eletrônico específico disponível no site através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-570-2025/>.

6.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até as 23:59 horas do dia **06/04/2025**.

6.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

6.4. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

6.5. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.

6.6. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1. O candidato deverá **anexar** obrigatoriamente, **em arquivo único e na seguinte ordem**, os documentos digitalizados relacionados abaixo, no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição **no formulário eletrônico específico disponível no site www.ead.ufmg.br**:

a) Cópia do documento de identificação com foto válido no território nacional.	Os documentos devem ser apresentados na ordem sequencial de A a F, sem capa, folha de rosto, etc...
b) Cópia de documento que comprove o vínculo com a UFMG	
c) Comprovante de Formação: Graduação em Administração, Pedagogia e/ou Letras. . Cópia do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;	
d) Comprovação de experiência: Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e titulação mínima a nível de mestrado. (requisito básico)	
e) Currículo Lattes (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do Anexo II;	

7.2. Para a comprovação de vínculo do **docente em efetivo exercício** será exigida documentação de até 1 (um) mês de emissão.

7.3. Para comprovação da experiência no **magistério superior** serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino empregadora constando o **dia, mês e o ano de início e término da atividade, obrigatoriamente.**

7.4. Caso a documentação comprobatória não apresente a data no formato completo (dia/mês/ano) e apresente apenas (mês/ano), será considerado o primeiro dia do primeiro mês e o último dia do último mês para cômputo do tempo de atuação.

7.5. Documentos que apresentem apenas ano de atuação serão desconsiderados, exceto os que trazem a informação específica de atuação "durante todo o ano" ou similar.

7.6. Comprovantes de atuação em **tutoria não serão considerados** para cômputo da experiência como Professor.

7.7. No caso de o candidato apresentar dois ou mais vínculos simultâneos durante o mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo considerará todos os vínculos, desde que estes sejam em instituições diferentes. Para a validação do tempo de experiência, serão aceitas exclusivamente declarações ou Portarias assinadas por órgãos ou setores competentes, bem como páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela, planos de ensino ou de trabalho como comprovantes.

7.8. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e/ou em ano indicando início e término do vínculo.

7.9. Não serão aceitos comprovantes de atuação indicando horas.

7.10. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

7.11. Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência comprovante no exercício da profissão/emprego fração menor que 06 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados dificultando o processo de análise e contagem do tempo.

7.12. Em caso de ausência, irregularidade, apresentação incompleta, ilegibilidade de qualquer documento ou informação, ou envio de arquivo corrompido, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

7.13. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 7.1.

7.14. A DEDD/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.15. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

8. DA ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção consta de **etapa única: Análise de Documentos.**

8.2. **Análise de documentos:** é classificatória e eliminatória e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no **Anexo II**. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na referida tabela de pontuação.

8.3. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

a) será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de 6 (seis) meses completos tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar vários períodos de experiência fracionados inviabilizando o processo de análise e contagem do tempo.

b) não será possível somar os períodos remanescentes de cada emprego tendo em vista que alguns candidatos podem utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;

c) não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes tendo em vista que alguns candidatos podem apresentar experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

8.4. Será eliminado o candidato que não atingir 60 pontos.

8.6. O **resultado final** será o cômputo dos pontos obtidos da Análise de Documento do candidato, sendo que a classificação obedecerá à ordem decrescente.

8.7. Na ocorrência de candidatos com o mesmo número de pontos, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição. prevalecendo a de idade mais elevada, conforme artigo 27, § único, da Lei nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso)

b) Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial;

c) Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância;

8.8. O processo seletivo será realizado pela **DEDD/UFMG** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo que será designada por meio de Portaria da **Diretoria supracitada** que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão será composta por no mínimo 3 (três) docentes da UFMG com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-570-2025/>, conforme data prevista no cronograma **ANEXO III**.

9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.

9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

10.1.1. O prazo para interposição de recurso a partir da publicação dos resultados observado o disposto no art. 13, inciso VII Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Lei nº 9.784/1999 no art. 59 serão:

a) resultado preliminar da Análise de Documentos: 5 (cinco) dias corridos;

10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17:00 horas através formulário eletrônico específico disponível no site através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-570-2025/>.

10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio que não seja o descrito no item 10.1.2 desse edital.

10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

10.1.6. A resposta ao recurso será publicada no site através do link: <https://www.ufmg.br/dedd/edital-570-2025/>.

10.1.7. Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

11. OUTRAS DISPOSIÇÕES

11.1. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD): as informações pessoais requeridas neste Edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

11.2. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

11.3. Utilizamos as informações pessoais que coletamos para: obter seu registro no certame, processar sua inscrição e para que possamos atendê-lo com a melhor qualidade de serviço. Também podemos utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

11.4. Armazenamos seus dados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

11.5. Seguimos requisitos legais que obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados..

11.6. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

12.4. A Coordenação, Geral ou Adjunta da UAB, reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.5. A Coordenação, Geral ou Adjunta da UAB, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.

12.6. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização do endereço eletrônico fornecido conforme itens 5.5. e 5.6. deste Edital, bem como dos telefones eventualmente fornecidos, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.

12.7. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação, Geral ou Adjunta da UAB.

12.8. A validade do **resultado final** do processo seletivo será de **3 (três)anos**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, conforme art. 14ª.

12.9. O Cronograma está disponibilizado no **ANEXO III**.

12.10. Não poderá **atuar e receber bolsa** o bolsista que esteja em **afastamento por motivo de saúde e afastamento Stricto Sensu (mestrado, doutorado e pós-doutorado)**.

12.11. A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

Belo Horizonte, 17 de março de 2025.

SAMUEL DE OLIVEIRA DURSO
Coordenador Geral da UAB na UFMG

ANA CAROLINA CORREIA ALMEIDA
Diretora Adjunta de Educação a Distância e Educação Digital

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Vagas, formação e valor da bolsa:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR				
Quantidade de vagas	Requisito básico Formação Necessária	Exercício mínimo no magistério	Titulação mínima	Valor da Bolsa
1	Graduação em: Administração, Pedagogia e/ou Letras	1 ano	Mestrado	R\$ 2.000,00

ANEXO II

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* do candidato (Barema):

LEGENDA	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR		
	Quesitos / Critérios de análise	Pontuação unidade	Pontuação máxima
NOTA 1	Especialização em Educação a distância	10	10

NOTA 2	Doutorado em Administração, Pedagogia e/ou Letras	20	20
	Pontuação máxima do quesito	30 pontos	
Quesito: EXPERIÊNCIA			
NOTA 3	Experiência docente no Magistério superior (5 pontos/ano)	5	30
NOTA 5	Orientação em mestrado: (1 ponto para cada orientação concluída)	1	10
NOTA 6	Orientação em doutorado: (1 ponto para cada orientação concluída)	1	10
NOTA 7	Experiência em Coordenação de curso EAD (2 pontos/ano)	2	20
	TOTAL	100 pontos	

ANEXO III

Cronograma de execução do Edital

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	18/03/2025
Período para Impugnação ao edital	19/03/2025 e 20/03/2025
Resultado da Impugnação	21/03/2025
Período de Inscrição	23/03/2025 a 06/04/2025
Publicação da portaria de designação da Comissão de Seleção	08/04/2025
Resultado preliminar	11/04/2025
Período para Recurso do Resultado Preliminar	14/04/2025 a 18/04/2025
Divulgação da resposta aos recurso e Resultado Final	23/04/2025

<https://www.ufmg.br/dedd/edital-570-2025/>



Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Oliveira Durso, Professor do Magistério Superior**, em 17/03/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Correia Almeida, Diretor(a) adjunto(a)**, em 18/03/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4015680** e o código CRC **8E0148CA**.